



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivaí.pr.gov.br



DECRETO N.º 125/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela **Prefeitura Municipal e Legislativo Municipal**, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de **Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública**, durante o exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO PERMANENTE

CARGO	NOME	CPF
Presidente	BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO	070.377.379-84
Membro	SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR	089.236.899-39
Membro	RAFAELA GUIETI	081.935.979-31

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de dezembro de 2019.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



DECRETO N.º 124/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, e, considerando o que dispõe o art. 67 "caput" da Lei n.º 8.666/93,

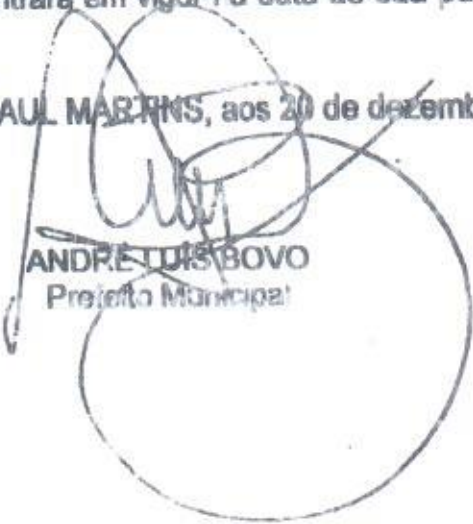
DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ALESSANDRO BENATTI** para o exercício das funções de FISCAL DE CONTRATOS no exercício de 2020, devendo desenvolver as atribuições constantes no art. 67 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único: As atividades de fiscalização atingirão todos os contratos em vigência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal DR. RAUL MARTINS, aos 20 de dezembro de 2019.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., EM 29 DE JULHO DE 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SR. ANDRÉ LUIS BOVO
MD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ



Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para realizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos no Município de São Jorge do Ivaí.

A manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável aos próprios públicos, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, e ainda manter o patrimônio público em ótimo estado.

Foi realizada a devida coleta dos orçamentos, chegando à conclusão de que o valor previsto para essa contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por se tratar do menor valor ofertado dentre as empresas interessadas.

No mais, peço e aguardo deferimento.

Atenciosamente,


Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 58/2020

Data: 29/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante: Francisco Carlos Navarro
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249
Destinação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos no Município de São Jorge do Ivaí.

Código da Dotação :

Identificação:



Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	300	HS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS NA CIDADE DE SÃO JORGE DO IVAÍ	30,0000	9.000,00
				Preço Total:	9.000,00

Solicitante: Francisco Carlos Navarro:.....

São Jorge do Ivaí, 29 de Julho de 2020.

Bruna Dayelli Piornedo Araújo
RG: 12.456.129-9
CPF: 070.377.379-84

Assinatura do Responsável



INFORMATIVO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Francisco Carlos Navarro, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, matriculado sob nº 514, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.025.305-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 442.121.439-68, tenho a informar que realizei a pesquisa de preços para abertura de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos no Município de São Jorge do Ivaí – PR.

Sem mais

Atenciosamente.


Francisco Carlos Navarro
CPF nº 442.121.439-68



INSTALADORA MARINGÁ

C.B. DE MORAES & CIA. LTDA-EPP

Comércio de materiais elétricos em geral - Materiais para construção
Prestação de serviços em instalações elétricas e na Área de engenharia elétrica

CNPJ 75.316.265/0001-00

E-mails: cbdemoraes@terra.com.br e instaladoramga@gmail.com

INSCR. EST. 701.06680-47

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí



Ref. Orçamento de fornecimento de mão de obra elétrica.

Item	homem/ hora	Un.	Descrição	Valor homem/ hora	Valor Total (R\$)
01	300	hora	Serviços de mão de obra para manutenção e revisão elétrica da iluminação pública e prédio públicos na cidade de São Jorge do Ivaí.	30,00	9.000,00
TOTAL					R\$ 9.000,00

Condições de pagamento: mensal

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Maringá, 08 de Julho de 2020.

75.316.265/0001-00

C. B. DE MORAES & CIA. LTDA.

AV. JOSÉ ALVES NENDO, 32
JD. CATEDRAL - CEP 87045-260

MARINGÁ - PARANÁ

C. B. de Moraes & Cia. Ltda.
Celso Batista de Moraes Júnior
RG: 6.826.707-2-PR - CPF: 019.935.579-08



ELETRO MARINGÁ

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí



Item	homem/hora	Un.	Descrição	Valor homem/hora	Valor Total (R\$)
01	300	hora	Serviços de mão de obra para manutenção e revisão elétrica da iluminação pública e prédio públicos na cidade de São Jorge do Ivaí.	R\$ 32,80	R\$ 9.840,00
TOTAL					R\$ 9.840,00

Condições de pagamento: mensal

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Maringá, 09 de Julho de 2020.


ELETRO MARINGÁ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

ELETRO MARINGÁ
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ 03.851.181/0001-58 - ICMS 902.11646-04

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 366 - ZONA 04

FONE (44) 3262-2127

CEP 87013-390 - MARINGÁ-PR



Eletrofio Instalações Elétricas Eireli

END: RODOVIA PR-317 - Nº 8521 - PARQUE INDUSTRIAL SUL | 87065-005 - MARINGÁ-PR
FONE: (44) 4009-3600 - FAX: (44) 4009-3601 - E-MAIL: licitacao@eletrofio.com.br
CNPJ Nº 85.062.099/0001-09 - I.E Nº 70116945-05 - ALVARÁ Nº 51.742

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná.

Item	Qntd Hota	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	300	Hrs	Serviços de mão de obra para manutenção e revisão elétrica da iluminação pública e prédio públicos na cidade de São Jorge do Ivaí.	R\$ 34,99	R\$ 10.497,00
TOTAL				R\$ 10.497,00	

Condições de pagamento será mensal.

Cotação de preços com validade de 30 (trinta) dias.

Maringá - PR, 09 de julho de 2020.

Daniel Vinicius dos Anjos da Silva
CPF 105.010.719-54

ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
NOME - JOÃO ALBERTO FORLAN
RG Nº 752.110/SSP-PR / CPF Nº 046.040.759-72
CARGO - PROPRIETÁRIO

85.062.099/0001-09
ELETROFIO
INSTALAÇÕES ELÉTRICA - EIRELI
ROD. PR 317, Nº 8521 - PQ. IND. SUL
SAÍDA PARA CAMPO MOURÃO - CEP 87065-005
MARINGÁ - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS**De :** Adm2 Eletrofin <licitacao@eletrofin.com.br>

Qui, 09 de jul de 2020 15:03

Assunto : COTAÇÃO DE PREÇOS

2 anexos

Para : licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Boa tarde Chico,

Segue cotação solicitada em anexo, favor confirmar recebimento.

Atenciosamente.

www.eletrofin.com.brDANIEL VINICIUS
AdministrativoFone: (44) 4009-3600
Fax: (44) 4009-3601 - 4009-3602DANIEL VINICIUS
Administrativo**image001.jpg**
7 KBFone: (44) 4009-3600
Fax: (44) 4009-3601 - 4009-3602**Scan0001.pdf**
653 KB



DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Face à solicitação do Secretário Municipal de Administração Francisco Carlos Navarro e solicitação do Setor de Compras e Licitações, requerendo autorização para abertura de procedimento licitatório, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos no Município de São Jorge do Ivaí.

Preliminarmente solicito às seguintes informações:

- a) **SETOR CONTÁBIL:** Indicação de recursos de ordem orçamentária suficientes para fazer face à despesa solicitada.
- b) **SETOR JURÍDICO:** Sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

São Jorge do Ivaí, 29 de julho de 2020.



André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04
 PRAÇA SANTA CRUZ, 249
 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 53/2020
 Data do Processo Adm.: 31/07/2020
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos no Município de São Jorge do Ivaí.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
326	13.01	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	69.722,92	9.000,00
					Total Previsto:	9.000,00

					Total Geral:	9.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

São Jorge do Ivaí, Em 31/07/2020

VALDENIR CASSETTA - CRC 29.452

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Objeto: Autorização para efetuar a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos no Município de São Jorge do Ivaí.

PARECER JURÍDICO

Sr. Prefeito:

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos no Município de São Jorge do Ivaí.

Acudiram o chamamento, as seguintes empresas:

1. C.B. DE MORAES & CIA. LTDA – EPP, CNPJ: 75.316.265/0001-00 com proposta de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
2. ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI, CNPJ: 85.062.099/0001-09 com proposta de R\$ 10.497,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e sete reais).
3. ELETRO MARINGÁ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 03.851.181/0001-58 com proposta de R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).

Sendo assim, somos pela realização da contratação da empresa C.B. DE MORAES & CIA. LTDA – EPP, CNPJ: 75.316.265/0001-00, tendo em vista oferecer o melhor preço. Valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

E Decreto Federal nº 9.412/2018, o qual alterou os valores das dispensas de licitação, sendo que a Dispensa para outros serviços e compras, passou para R\$ R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

É o parecer, s.m.j.

Contudo, à vossa consideração.

Em 31/07/2020


Demetrius de Jesus Bedin,
Procurador Municipal
OAB/PR 57.455

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



OBJETO: Autorização para efetuar a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos no Município de São Jorge do Ivaí.

Ante as informações obtidas pela Divisão de Contabilidade o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, considerando que o custo do serviço reflete a previsão de mercado e, ainda, considerando, finalmente, a regularidade fiscal do fornecedor mediante os documentos acostados aos autos, **DEFIRO E AUTORIZO** a presente contratação.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para os devidos fins.

São Jorge do Ivaí-Pr., 31 de julho de 2020.



André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

A **Srt^a. BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO**,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições,

DELIBERA

De acordo com o parecer favorável do Prefeito André Luis Bovo declaro pelo presente termo, que fica aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 53/2020** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos no Município de São Jorge do Ivaí.

O processo deverá ser instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente enumerado em ordem crescente, de modo a atender o disposto na lei federal nº 8666/93 e suas alterações.

São Jorge do Ivaí-Pr., 31 de julho 2020.

Bruna Dayelli Piorneda Araujo.
Presidente da C.P.L

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



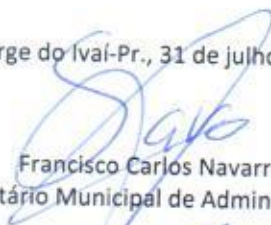
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa C.B. DE MORAES & CIA. LTDA – EPP, com endereço na Av. José Alves Nendo, nº 32, CEP 87045-260, na cidade de Maringá – Pr, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos no Município de São Jorge do Ivaí, no valor contratual estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafo.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 31 de julho de 2020.

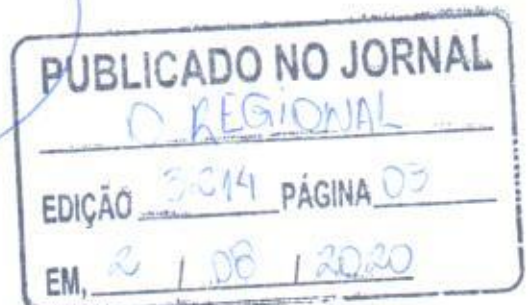

Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Francisco Carlos Navarro, Secretário Municipal de Administração, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 31 de julho de 2020.


André Luis Bovo
Prefeito Municipal



C. B. DE MORAES & CIA LTDA – EPP
C.N.P.J. Nº 75.316.265/0001-00



DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados **Sr. CELSO BATISTA DE MORAES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Astorga, Estado do Paraná residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Cerqueira César, nº 969, Zona - 04, CEP: 87013-490, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.068.393 SSP/PR e CPF nº 045.222.579-53, e **Sr. ALAOR PATRICIO DE MORAES NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneira Verginia Maria Fecchio, nº 276, Jardim Itália II, CEP 87060-672, em Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.586.214-8 SSP/PR e CPF nº 031.198.919-59, e **Sr. CELSO BATISTA DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, Lápis Lazuli, nº 259, Jardim Santa Helena, CEP 87083-310 em Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade RG nº. 6.826.707-2 SSP/PR e CPF nº 019.905.679-08, únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça, sob o nome empresarial de "**C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP**", com sede na Avenida José Alves Nendo, nº 32, Jardim Internorte, CEP 87045-160, em Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201673103, em 22/11/1973, **RESOLVEM**, de comum acordo, alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterado o ramo de: "Comércio de materiais elétricos, materiais para construção e prestação de serviços em instalações elétricas", para: "**COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, de acordo com a Lei das sociedades empresárias (lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil), passando a ter a seguinte redação:

Os abaixo assinados **Sr. CELSO BATISTA DE MORAES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Astorga, Estado do Paraná residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do

AUTENTICADO NO VERSO

C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP.
C.N.P.J. Nº 75.316.265/0001-00



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Paraná, na Rua Cerqueira César, nº 969, Zona - 04, CEP: 87013-490, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.068.393 SSP/PR e CPF nº 045.222.579-53, e **Sr. ALAOR PATRICIO DE MORAES NETO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneira Verginia Maria Fecchio, nº 276, Jardim Itália II, CEP 87060-672, em Maringá, Estado do Paraná,, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.586.214-8 SSP/PR e CPF nº 031.198.919-59, e **Sr. CELSO BATISTA DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, natural de Maringá-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, Lápis Lazuli, nº 259, Jardim Santa Helena, CEP 87083-310 em Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade RG nº. 6.826.707-2 SSP/PR e CPF nº 019.905.679-08, únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça, sob o nome empresarial de "**C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP**", com sede na Avenida José Alves Nendo, nº 32, Jardim Internorte, CEP 87045-160, em Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201673103, em 22/11/1973.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: "**C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP**", com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida José Alves Nendo, nº 32, Jardim Internorte, CEP:87045-160.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o ramo de: "**COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA**".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em **22 de Novembro de 1973**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito na importância de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), dividido em 65.000 (Sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
CELSO BATISTA DE MORAES	52.000	R\$ 52.000,00	80%
ALAOR P. DE MORAES NETO	6.500	R\$ 6.500,00	10%
CELSO B. DE MORAES JUNIOR	6.500	R\$ 6.500,00	10%
TOTAL	65.000	R\$ 65.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

C. B. DE MORAES & CIA LTDA – EPP
C.N.P.J. Nº 75.316.265/0001-00



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido, o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **Sr. CELSO BATISTA DE MORAES, Sr. ALAOR PATRÍCIO DE MORAES NETO e Sr. CELSO BATISTA DE MORAES JUNIOR**, com poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado, no entanto, o exercício de atividades estranhas ao interesse social ou a assunção de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a oneração ou alienação bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Os administradores **Sr. CELSO BATISTA DE MORAES, Sr. ALAOR PATRÍCIO DE MORAES NETO e Sr. CELSO BATISTA DE MORAES JUNIOR**, ficam dispensados da prestação de caução e representam a sociedade **INDIVIDUALMENTE**, nos atos da vida empresarial.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por lei especial, nem em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

C. B. DE MORAES & CIA LTDA – EPP
C.N.P.J. Nº 75.316.265/0001-00



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos Lucros quando da distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o representante legal do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas e reuniões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

C. B. DE MORAES & CIA LTDA – EPP
C.N.P.J. Nº 75.316.265/0001-00



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento de alteração de contrato social, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/PR, 06 de Janeiro de 2014


CELSON BATISTA DE MORAES


ALAIOR PATRICIO DE MORAES NETO


CELSON BATISTA DE MORAES JUNIOR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2015 SOB NÚMERO: 20150572824 Protocolo: 15/057282-4, DE 15/01/2015 Empresa: 41 2 0167310 3 C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	--	--

AUTENTICADO NO VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.316.265/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/1973
NOME EMPRESARIAL C. B. DE MORAES & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTALADORA MARINGA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE ALVES NENDO	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.045-160	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INTERNORE	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITUS@EXITUS-CONTABIL.COM.BR		TELEFONE (44) 3028-4942	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2020 às 15:26:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.316.265/0001-00

Razão Social: C B DE MORAES E CIA LTDA

Endereço: AV JOSE ALVES NENDO 32 / JARDIM INTERNORTE / MARINGA / PR /
87055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2020 a 14/08/2020

Certificação Número: 2020071602595533753080

Informação obtida em 29/07/2020 10:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 58791/2020

Certificamos, conforme requerido por **C. B. DE MORAES & CIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **75.316.265/0001-00**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **75.316.265/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **28/05/2020**

Válida até: **26/08/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **629AC.A31FC.AEAB5B24B79678EC37B907**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021745143-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.316.265/0001-00**
Nome: **C B DE MORAES & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C. B. DE MORAES & CIA LTDA**
CNPJ: **75.316.265/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43.26 do dia 02/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2020.

Código de controle da certidão: **B7FD.F44F.60A1.1801**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. B. DE MORAES & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.316.265/0001-00

Certidão nº: 7622504/2020

Expedição: 02/04/2020, às 11:41:24

Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. B. DE MORAES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.316.265/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202006101413406131668

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

C B DE MORAES & CIA LTDA

CNPJ: 75.316.265/0001-00

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 10 de junho de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



CONTRATO Nº 24207/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, n.º 249, neste ato representado pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **C. B DE MORAES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.316.265/0001-00, com endereço na Avenida Jose Alves Nendo, n.º 32, Jardim Internorte, CEP 87.045-160, na cidade de Maringá – Pr, neste ato representada por seu administrador o Sr. Celso Batista de Moraes Junior, portador da cédula de identidade RG n.º 6.826.707-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 019.905.679-08, denominado **CONTRATADO**, firmam, pelas condições do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, o presente contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos no Município de São Jorge do Ivaí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em moeda corrente do país, mediante o encaminhamento da correspondente nota fiscal de fornecimento dos materiais à tesouraria municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva da seguinte dotação orçamentária:

13.01.26.122.0003.2.022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem o prazo de vigência de 240 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do **CONTRATANTE** de receber os serviços objeto deste contrato nas condições avençadas e, dos **CONTRATADOS**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual;
- b) Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
- c) Manter, sempre por escrito com a contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Prestar os serviços na forma e prazo ajustados;
- b) Prestar os serviços deste contrato, seguindo as especificações;
- c) Efetuar o pagamento dos impostos e taxas relativos aos materiais;
- d) Receber e dar quitação pelos recebimentos;
- e) Manter sempre atualizado suas situações fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de multa, esta será correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor residual contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, inclusive o Decreto nº 9.412/2018, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, p. único, da Lei nº 8.666/93.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



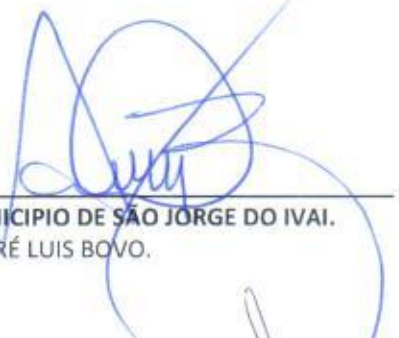
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

São Jorge do Ivaí-Pr, 31 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
ANDRÉ LUIS BOVO.


C. B DE MORAES & CIA LTDA
CELSO BATISTA DE MORAES JUNIOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:


João Paulo Moreno
CPF: 036.963.869/19


NOME: Odineo Domingos Camilo

CPF: 240300469-57

SÃO JORGE DO IVAÍ

PREFEITURA DA CIDADE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 24207/2020

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: C.B. DE MORAES & CIA. LTDA – EPP, CNPJ: 75.316.265/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos no Município de São Jorge do Ivaí.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

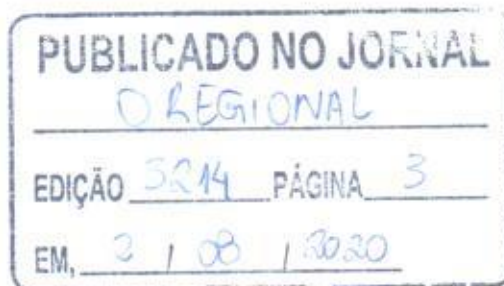
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.01.26.122.0003.2.022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

VIGÊNCIA: 240 dias, contatos a partir desta publicação.

FORO: Comarca de Mandaguçu – Estado do Paraná.

DATA: 31 de julho de 2020.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	53
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para manutenção e revisão elétrica de iluminação pública e de prédios públicos no Município de São Jorge do Ivaí - Pr.
Dotação Orçamentária*	1301261220003202233903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.000,00
Data Publicação Termo ratificação	31/07/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir